



DECRETO Nº 000443/20 de 22 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001322/19 de 2 de Dezembro de 2019.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 443/2020

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 22/12/2020

Responsáveis BO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.918,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO			PREFEITO	
02.01	-	GABINETE	DO			PREFEITO	
		02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					1.816,00
03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
		03.01.04.122.0110.2.301-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação					897,00
04	-	SECRETARIA	DE			FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA	DE			FINANÇAS	
		04.01.04.123.0110.2.401-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação					2.689,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM,	AGRICULTURA	E	MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA
		05.01.04.122.0110.2.501-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação					429,00
06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
		06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					3.980,00
		06.01.04.122.0110.2.601-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação					1.242,00
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
		07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					1.243,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA		SAÚDE	
		08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					2.208,00
		08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					1.394,00
		08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					151,00
		08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação					2.681,00
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
		09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado					2.020,00
		09.02.08.244.0190.2.905-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação					168,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
		07.02.12.368.0200.2.706-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita					4.484,00



08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil					4.075,00
Excesso de arrecadação					2.208,00
Superávit financeiro					151,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2020

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal